

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

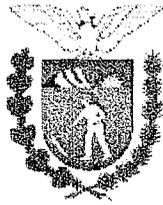
PROJETO DE LEI

Nº 446/2020

AUTORES: DEPUTADO TADEU VENERI E OUTROS

EMENTA: INSTITUI O DIA 15 DE JULHO COMO DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE RURAL.

PROTOCOLO Nº 3375/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N.º 446/2020

INSTITUI O DIA 15 DE JULHO COMO DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE RURAL.

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de julho como Dia Estadual da Juventude Rural.

Parágrafo único - É considerado como juventude rural, para efeito desta Lei, filho ou filha de agricultor, proprietário, meeiro, arrendatário, acampado, assalariado, assentado rural, agricultores de comunidades tradicionais, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade, cujas atividades estejam ligadas predominantemente à agricultura e pecuária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Lemos

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A apresentação do projeto de lei justifica-se devido a necessidade de valorização da juventude rural, da qual possui muitas dificuldades para se manter no campo. A juventude rural enfrenta em seu cotidiano, situações adversas caracterizadas pela exclusão do sistema produtivo, pelo precário acesso aos serviços e recurso de infraestrutura e de políticas públicas específicas para a juventude. Tendo em vista que participar da gestão da unidade familiar no Campo, na maioria das vezes não é remunerado, além de possuir uma limitação da autonomia.

Homenageando os jovens no dia 15 de julho como sendo o como Dia Estadual da Juventude Rural, amplia-se a discussão da importância da juventude rural bem como valoriza o seu trabalho no campo. Na data poderá haver seminários, palestras, debates e diversas discussões estimulando os jovens permanecerem e investirem no campo.



Ademais é preciso conscientizar a população para a valorização das juventudes do campo, bem como a importância do acesso a conexão de internet e educação próximo de suas casas a socialização e lazer.

Esse projeto teve como base a Lei nº 11.361 do Estado do Rio grande do Sul, que institui o dia 15 de julho como Dia Estadual da Juventude Rural e promove a discussão e eventos sobre o tema desde julho de 1999.

Por fim é necessário que a juventude rural precisa ter acesso a qualidade de vida no campo e acesso à educação de qualidade e acesso a políticas públicas.

Desta forma, tendo em vista a relevância da proposta, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da proposição em questão.

Professor Lemos

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 12:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Thadeu de Mello e Silva, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guzella Rafagnin, Deputada Estadual**, em 15/07/2020, às 13:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Maroldi Chiorato, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 13:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 13:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tadeu Veneri, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0178543** e o código CRC **32E8D217**.

09331-24.2020

0178543v2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2012/2020 - 0178700 - DAP/CAM

Em 15 de julho de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **3375** na sessão deliberativa remota de 15 de julho de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

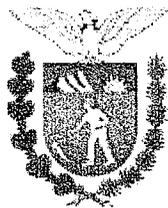
Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 15/07/2020, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0178700** e o código CRC **65820065**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

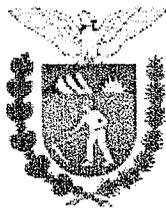
Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3375/2020 – DAP, em 15/7/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 446/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 15/07/2020, às 18:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0179148** e o código CRC **18B412B1**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 20/07/2020, às 11:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0181292** e o código CRC **9DC9109B**.